



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 109113/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**DATA DE ENTRADA:** 27/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00040/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL

**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro



PROponente: EASYWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

Endereço: Av. Dr. Pedro Firmino, 107 Sala 809, Centro, Patos - PB CEP.: 58700-070

CPF/CNPJ: 13.193.071/0001-08

Telefone para contato: 83 9 9967-8021

E-MAIL: robertoclebio@easyweb.com.br

## COTAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS CAVALOS,

Nos termos em epígrafe, apresentamos a cotação conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E FORNECIMENTO DE ATÉ 20 CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL EM GOOGLE WORKSPACE OU MICROSOFT TEAMS. A EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.	Meses	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.000,00</b>	

VALOR GLOBAL – R\$ 18.000,00 DEZOITO MIL REAIS MIL

REAIS) PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 DIAS ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - CPF.: 072.110.594-78

### DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE:

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 0151-1

Conta: 45014-6

Patos - Paraíba, 04/08/2025

**ROBERTO  
CLÉBIO  
MESSIAS  
LEITÃO FILHO**

Digital Signer: ROBERTO CLÉBIO  
MESSIAS LEITÃO FILHO  
DN: C=BR,  
E=ROBERTOCLEBIO@EASYWEB.CO  
M.BR, O=EASYWEB, OU=EASYWEB  
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA,  
CN=ROBERTO CLÉBIO MESSIAS  
LEITÃO FILHO  
Location: PATOS, PARAIBA - BRASIL

(83) 3421.8627

AV. DR. PEDRO FIRMINO, 107 - CENTRO  
SALA 809 - 58700-070 - PATOS - PB  
ROBERTOCLEBIO@EASYWEB.COM.BR  
WWW.EASYWEB.COM.BR

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA POR VALOR 00040/2025 - COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. TRANSPARÊNCIA ATIVA. AUSÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ÂMBITO MUNICIPAL. ADEQUAÇÃO, NECESSIDADE E LEGITIMIDADE DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

**I - RELATÓRIO**

Cuida-se de análise jurídica da solicitação formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), subscrito pela Secretaria de Administração do Município de Riacho dos Cavalos/PB, que objetiva a contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para a execução de serviço técnico consistente no licenciamento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal, compreendendo a atualização contínua de conteúdos, a adequação integral do portal às exigências de conformidade do robô auditor Turmalina (Paraíba), a hospedagem segura em ambiente de alta disponibilidade, o fornecimento de até 20 contas institucionais de e-mail corporativo (Google Workspace ou Microsoft Teams) e o suporte técnico contínuo.

Conforme delineado no DFD e no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação apresenta caráter estratégico e essencial para a manutenção da comunicação institucional, a efetivação da transparência ativa e a observância das obrigações legais previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na própria Lei nº 14.133/2021. Trata-se de demanda de alta complexidade técnica, cuja execução exige infraestrutura robusta e

conformidade constante com normas de acessibilidade, segurança da informação e auditoria digital, inviável de ser suprida integralmente pela estrutura administrativa interna do Município. A solução contempla, ainda, a prevenção contra riscos cibernéticos, a manutenção da integridade e estabilidade do portal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços digitais prestados à população. Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos não vinculados de impostos, conforme dotações orçamentárias previamente consignadas, tendo sido homologado o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a execução integral dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, a ser prestado pela empresa EASY WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, vencedora do procedimento de Dispensa de Licitação nº 00040/2025, valor este plenamente compatível com os limites legais e regulamentares para contratações diretas.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Considerando os elementos constantes dos autos, a justificativa apresentada, a regular instrução processual e a compatibilidade da contratação com os princípios que regem a Administração Pública, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta da empresa EASY WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições: regular instrução do processo administrativo, com detalhamento da necessidade, justificativa da demanda, pesquisa de preços compatível com o mercado, proposta formal da contratada e minuta contratual devidamente elaborada; verificação prévia e documental da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada; acompanhamento rigoroso da execução contratual pelos setores competentes da Administração, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive mediante análise dos relatórios periódicos de desempenho e acessibilidade do portal fornecidos pela contratada; e publicação e divulgação posterior da contratação.

A presente contratação visa à prestação de serviço técnico especializado em licenciamento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, compreendendo a atualização contínua dos conteúdos, a adequação do portal às exigências do robô auditor Turmalina (Paraíba), a hospedagem segura em ambiente tecnológico de alta disponibilidade, o fornecimento de suporte técnico contínuo, bem como a elaboração e entrega de relatórios periódicos sobre desempenho e acessibilidade do portal, que serão instrumentos essenciais para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Tal medida revela-se legítima, eficiente, proporcional e em estrita consonância com o interesse público, devendo observar rigorosamente os trâmites legais para a formalização do ajuste contratual.

Por fim, destaca-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculante, tendo por objetivo fundamentar e orientar os atos decisórios da Administração Pública, sem eximir os responsáveis legais pelas decisões administrativas das competências

**PROCURADORIA**



**PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

e responsabilidades inerentes. Encaminha-se à autoridade competente para homologação e assinatura do contrato.

### III - CONCLUSÃO

Considerando os elementos constantes dos autos, a justificativa apresentada, a regular instrução processual e a compatibilidade da contratação com os princípios que regem a Administração Pública, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta da empresa EASY WEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições: regular instrução do processo administrativo, com detalhamento da necessidade, justificativa da demanda, pesquisa de preços compatível com o mercado, proposta formal da contratada e minuta contratual devidamente elaborada; verificação prévia e documental da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada; acompanhamento rigoroso da execução contratual pelos setores competentes da Administração, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas; e publicação e divulgação posterior da contratação.

A presente contratação visa à prestação de serviço técnico especializado em licenciamento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, compreendendo a atualização contínua dos conteúdos, a adequação do portal às exigências do robô auditor Turmalina (Paraíba), a hospedagem segura em ambiente tecnológico de alta disponibilidade e o fornecimento de suporte técnico contínuo. Tal medida revela-se legítima, eficiente, proporcional e em estrita consonância com o interesse público, devendo observar rigorosamente os trâmites legais para a formalização do ajuste contratual. Por fim, destaca-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculante, tendo por objetivo fundamentar e orientar os atos decisórios da Administração Pública, sem eximir os responsáveis legais pelas decisões administrativas das competências e responsabilidades inerentes. Encaminha-se à autoridade competente para homologação e assinatura do contrato.

**Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Agosto de 2025.**

**ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:011267  
46401**

Assinado de forma digital por  
ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:01126746401  
Dados: 2025.08.07 15:10:18  
-03'00

**Dra. Aracele Vieira Carneiro  
Procuradora Jurídica  
OAB/PB 17.241**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

#### DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720  
451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.08.01 10:09:29 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

### 2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO RIACHODOSCAVALOS.PB.GOV.BR, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA, FORNECIMENTO DE ATÉ 20 CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, EM GOOGLE WORKSPACE OU MICROSOFT TEAMS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
<b>Total</b>					22.800,00

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 22.800,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 2 (dois) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

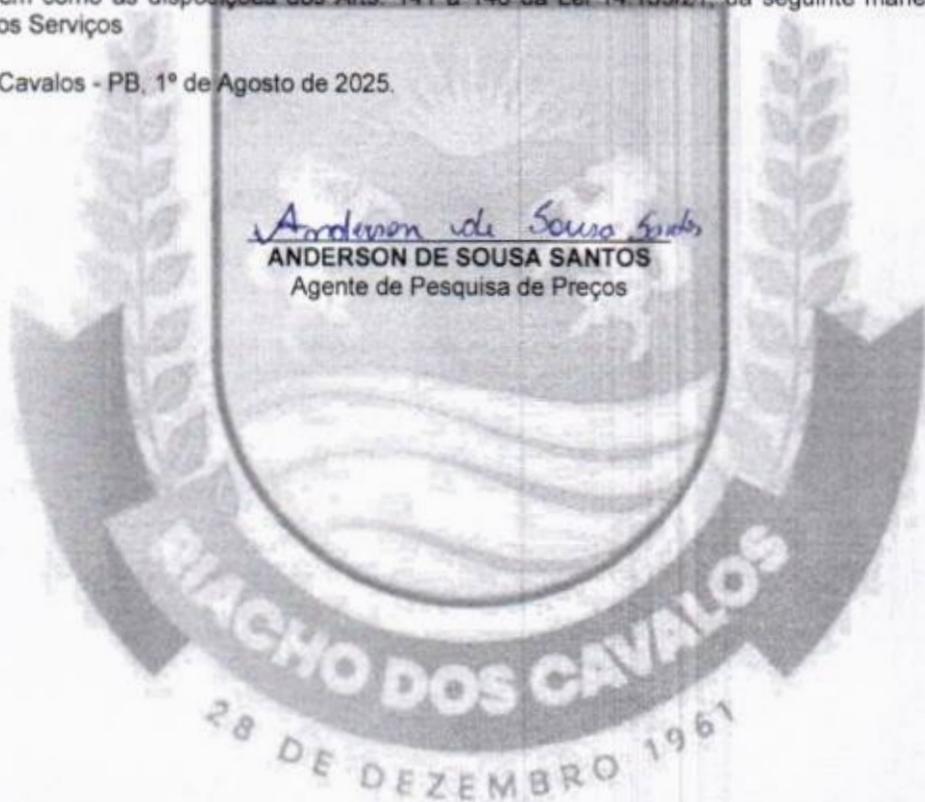
4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025.

*Anderson de Sousa Santos*  
**ANDERSON DE SOUSA SANTOS**  
Agente de Pesquisa de Preços





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

Do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

*Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente contratação é a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o valor teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para contratações diretas por dispensa no âmbito de serviços comuns. Tal escolha resulta de análise criteriosa das características do objeto, do valor estimado e das necessidades da Administração Municipal, evidenciando que a dispensa constitui a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a consecução do objetivo contratual.

O serviço a ser contratado compreende a manutenção, atualização, licenciamento e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, atividades que demandam constante adaptação tecnológica e agilidade na execução. A tramitação por meio de processo licitatório convencional se revela inadequada para atender com prontidão as demandas imediatas e contínuas do órgão público. Além disso, a dispensa favorece a racionalização administrativa, assegurando maior celeridade e eficiência sem prejuízo



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

A natureza técnica e padronizada do serviço, cujo escopo está claramente definido e pode ser executado por empresas especializadas devidamente qualificadas no mercado, legitima a adoção da dispensa, evitando procedimentos excessivamente burocráticos que poderiam comprometer a operacionalidade do portal eletrônico — instrumento estratégico para a transparência, comunicação institucional e prestação de contas públicas.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), bem inferior ao limite legal vigente, garantindo, assim, a segurança jurídica do procedimento. Esta quantia refere-se a um período de doze meses e engloba todos os serviços necessários para assegurar o pleno funcionamento do site, incluindo atualização constante, hospedagem segura, adequação às exigências do robô auditor Turmalina e suporte técnico contínuo, condições indispensáveis para o atendimento integral das demandas municipais.

Por fim, ressalta-se que a dispensa de licitação encontra-se plenamente justificada diante da especificidade dos serviços, que demandam respostas céleres e contínuas para garantir a integridade, acessibilidade e conformidade do portal oficial. A contratação direta, portanto, revela-se o instrumento mais adequado para evitar atrasos que comprometeriam o acesso à informação, a transparência pública e a eficiência administrativa, elementos essenciais à promoção do interesse público e à consolidação da governança digital municipal.

## OBJETIVOS

### OBJETIVO GERAL

Contratar empresa especializada em serviço técnico de licenciamento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, com vistas a assegurar o pleno funcionamento, a constante atualização de conteúdos institucionais, a conformidade técnica com o robô auditor Turmalina (Paraíba), a disponibilização de hospedagem segura, a oferta de suporte técnico contínuo e o fornecimento de relatórios periódicos sobre o desempenho, acessibilidade e integridade do portal eletrônico, garantindo assim a efetividade da comunicação pública, a promoção da transparência institucional e o atendimento às exigências legais de publicidade e controle social.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Assegurar a manutenção contínua e preventiva do portal institucional da Prefeitura de Riacho dos Cavalos/PB, garantindo que a infraestrutura digital funcione de forma estável, segura e eficiente durante todo o período contratual.
2. Promover a atualização frequente dos conteúdos publicados no site oficial, mantendo a população permanentemente informada sobre ações governamentais, programas, editais, atos administrativos, eventos e demais informações de interesse público.
3. Garantir a conformidade técnica com o robô auditor Turmalina, por meio da adequação das estruturas e práticas do site aos critérios de transparência, acessibilidade, navegabilidade e desempenho exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização do Estado da Paraíba.



**TRABALHO**  
e Transformação.



4. Viabilizar a hospedagem do portal em ambiente digital seguro, estável e de alta disponibilidade, prevenindo interrupções, vulnerabilidades e falhas de acesso, bem como assegurando backup automático, criptografia de dados e proteção contra-ataques cibernéticos.

5. Disponibilizar até 20 contas institucionais de e-mail, vinculadas à plataforma Google Workspace ou Microsoft Teams, possibilitando uma comunicação interna e externa mais eficiente entre os setores administrativos da Prefeitura.

6. Disponibilizar suporte técnico contínuo, com equipe especializada capaz de prestar atendimento ágil, sanar falhas, corrigir bugs e responder prontamente às solicitações de alteração ou melhoria feitas pelas unidades gestoras municipais.

7. Contribuir com a transparência pública, o controle social e a preservação da identidade institucional, por meio de uma plataforma digital organizada, acessível, responsiva e alinhada às boas práticas da administração pública contemporânea.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Administração Pública Municipal de Riacho dos Cavalos/PB identificou a necessidade estratégica, contínua e inadiável de contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos de licenciamento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura, hospedado no endereço eletrônico riachodoscavalos.pb.gov.br, pelo período de 12 meses. Tal demanda decorre da imprescindibilidade de dispor de um portal institucional moderno, funcional, seguro e permanentemente atualizado, em estrita conformidade com os critérios legais e técnicos impostos pelos órgãos de controle e pela legislação vigente. O site oficial constitui não apenas um canal de divulgação dos atos administrativos, mas fundamental instrumento de comunicação direta entre o Poder Público e a sociedade, viabilizando o acesso transparente a informações, documentos, serviços eletrônicos e mecanismos de participação e controle social.

Neste contexto, diante da crescente exigência por transparência, celeridade e eficiência na gestão pública, a manutenção técnica do portal deixa de ser mera recomendação para configurar obrigação legal e administrativa. A observância rigorosa das normas de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) impõe à Prefeitura o dever de garantir a atualização contínua do portal, com interface acessível, navegação intuitiva e disponibilidade constante de dados públicos de forma clara e responsiva. O descumprimento dessas exigências pode acarretar sanções pelos órgãos de controle externo, restringir o acesso da população às informações públicas e comprometer a credibilidade institucional do Município.

Além disso, a conformidade técnica com o robô auditor Turmalina, ferramenta de fiscalização automatizada instituída pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), exige ajustes e atualizações frequentes no código e na arquitetura do portal, demandando conhecimento técnico especializado. Nesse sentido, o serviço contratado deve contemplar ainda a hospedagem segura do site, garantindo sua estabilidade, proteção contra invasões e disponibilidade ininterrupta, bem como a criação e gestão de até 20 contas institucionais de e-mail em ambiente profissional (Google Workspace ou Microsoft Teams) e suporte técnico contínuo para manutenção e resolução de eventuais falhas.

Diante da relevância do portal como instrumento essencial à gestão pública, à publicidade institucional e à transparência, e considerando a complexidade técnica inerente à sua adequada operação, a contratação

*Handwritten signature*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



da empresa especializada revela-se medida imprescindível, eficaz e segura para assegurar a continuidade, integridade e legalidade da comunicação pública digital do Município. Tal providência está integralmente alinhada às diretrizes do planejamento estratégico municipal, que prioriza a modernização dos recursos tecnológicos, o fortalecimento da governança digital e o aprimoramento dos canais de atendimento à população, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, publicidade e moralidade que regem a Administração Pública.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação ora proposta está em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal, estando alinhada às diretrizes e metas estabelecidas nas principais ferramentas de planejamento governamental, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ainda que o Município de Riacho dos Cavalos/PB não disponha, formalmente, de um Plano de Contratações Anual (PCA) estruturado nos moldes preconizados pela Lei nº 14.133/2021, a previsão desta contratação para o exercício corrente está contemplada nas ações e programas voltados ao fortalecimento da transparência ativa e à divulgação institucional.

Segue a dotação que atesta a veracidade do que fora exposto:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC

500. Recursos não Vinculados de Impostos

50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para que a contratação pública alcance seus objetivos com máxima efetividade e segurança jurídica, respeitando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, é imprescindível a definição clara, rigorosa e detalhada dos requisitos que a fundamentam. Tais requisitos garantem não apenas a idoneidade da empresa contratada, mas também estabelecem os parâmetros técnicos e operacionais indispensáveis para a plena e satisfatória execução dos serviços. No presente caso, a contratação dos serviços técnicos especializados em licenciamento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB deve observar um conjunto sólido de exigências formais, técnicas e legais, capazes de assegurar o fiel cumprimento do objeto contratado.

No âmbito da habilitação jurídica e fiscal, será condição imprescindível a apresentação do ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado, que comprove a regular constituição da



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



empresa, tais como contrato social ou estatuto, de modo a verificar a legitimidade da pessoa jurídica para exercer suas atividades e celebrar contratos com o Poder Público. Além disso, deverão ser apresentadas certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, relativas a débitos fiscais e previdenciários, bem como certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Serão exigidas, portanto, certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), além da referida certidão negativa de falência ou recuperação judicial. Essa documentação comprova a regularidade fiscal e jurídica da empresa, bem como sua aptidão para contratar com a Administração Pública, evidenciando o compromisso com o cumprimento das obrigações legais e a transparência exigida.

Quanto aos aspectos técnicos, é requisito essencial que a empresa disponha de equipe própria ou vinculada, formada por profissionais qualificados nas áreas de desenvolvimento web, design responsivo, segurança da informação, infraestrutura de redes e suporte técnico especializado. Tal equipe deverá assegurar a atualização constante, a funcionalidade plena e a segurança do portal institucional municipal, atendendo às rotinas diárias de publicação de conteúdo e, sobretudo, às exigências normativas e técnicas do robô auditor Turmalina, ferramenta automatizada utilizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para fiscalização dos portais de transparência.

No que concerne à hospedagem do portal, a contratada deverá garantir ambiente seguro, com alta disponibilidade, backups periódicos, proteção efetiva contra ataques cibernéticos e garantia de tempo de atividade compatível com as demandas da administração eletrônica. Essa infraestrutura tecnológica é fundamental para a continuidade e confiabilidade dos serviços digitais públicos.

Também integra o escopo da contratação o fornecimento de até 20 contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio oficial do município, operadas por soluções consolidadas no mercado, tais como Google Workspace ou Microsoft Teams. Essas contas deverão contar com mecanismos avançados de segurança, incluindo autenticação em dois fatores, antivírus e filtros contra spam, assegurando a proteção e integridade das comunicações oficiais, bem como a padronização da identidade institucional e a profissionalização dos canais de comunicação interna e externa da Prefeitura.

Em síntese, os requisitos definidos para esta contratação buscam garantir que a empresa selecionada detenha todas as condições jurídicas, técnicas e operacionais necessárias para a execução do serviço com elevado padrão de qualidade, alinhado aos princípios constitucionais da Administração Pública — legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e transparência. A rigorosa observância desses critérios configura salvaguarda imprescindível para o interesse público, promovendo uma gestão municipal moderna, acessível digitalmente e comprometida com a prestação de contas ao cidadão.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços técnicos especializados em manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB foi elaborada a partir de um estudo técnico detalhado e criterioso, que considerou os aspectos operacionais, estratégicos e legais indispensáveis para assegurar a plena funcionalidade e evolução da presença digital do município. Reconhecendo o portal eletrônico como o principal canal oficial de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, bem como ferramenta imprescindível para garantir a transparência, a prestação de contas e o acesso amplo e facilitado à informação pública, definiu-se que a prestação dos serviços deverá ser contínua e ininterrupta, pelo período total de doze meses, compatível com o planejamento financeiro e as necessidades



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



previstas para o exercício em curso.

Adotou-se a unidade de medida mensal, a qual reafirma o caráter periódico e constante das atividades, que exigem acompanhamento sistemático para assegurar a qualidade, a eficiência e a conformidade técnica dos serviços contratados. Essa modalidade de contratação permite à Administração monitorar rigorosamente o cumprimento das obrigações contratuais e avaliar a performance do contratado, garantindo flexibilidade para ajustes conforme demandas tecnológicas, atualizações legislativas ou necessidades emergentes de comunicação institucional. Ademais, favorece o controle eficiente dos gastos públicos, possibilitando adequações orçamentárias e a priorização dos recursos de acordo com as diretrizes administrativas ao longo da vigência do contrato.

Importante destacar que não haverá divisão da contratação em lotes, tendo em vista que o objeto configura serviço integrado e contínuo, cuja execução exige articulação harmônica entre todas as suas etapas — manutenção técnica, atualização de conteúdo, adequação às normas do robô auditor Turmalina, hospedagem segura e suporte técnico constante. A centralização dos serviços em um único contrato assegura maior controle da qualidade, redução dos riscos operacionais e agilidade na resolução de eventuais problemas, evitando inconsistências decorrentes da fragmentação entre fornecedores distintos. Essa estrutura fortalece a responsabilidade do contratado, que deve garantir a integralidade e a continuidade do serviço, assegurando que o portal institucional mantenha sua funcionalidade plena, segurança e usabilidade durante todo o período contratual.

Por fim, a quantidade estimada para a contratação corresponde a doze unidades mensais, cada uma referindo-se à prestação integral dos serviços técnicos especializados ao longo de um mês, englobando todas as atividades essenciais para a manutenção, atualização e hospedagem do site oficial da Prefeitura, conforme as demandas atuais e o planejamento estratégico municipal. Tal estimativa fundamenta-se em análises técnicas, orçamentárias e operacionais, contemplando a necessidade de assegurar eficiência, transparência, segurança e modernização do canal digital de comunicação pública. Em síntese, a contratação ora projetada representa uma medida estratégica que se alinha aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, essenciais à gestão pública responsável e ao desenvolvimento sustentável do município.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços técnicos especializados em manutenção, atualização e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB foi conduzido com rigor e observância integral às normas legais vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, garantindo plena conformidade técnica e jurídica. Para assegurar a precisão, confiabilidade e transparência dos dados obtidos, a pesquisa foi realizada utilizando o software Cesta de Preços, ferramenta reconhecida no âmbito público por sua capacidade de coletar, organizar e analisar informações mercadológicas de forma sistematizada, imparcial e tecnicamente robusta.

A pesquisa contemplou a obtenção de propostas junto a fornecedores habilitados e com comprovada expertise na prestação dos serviços relacionados, englobando a manutenção e atualização de portais institucionais, a adequação técnica às normas de transparência e acessibilidade, bem como a garantia de hospedagem segura e suporte técnico contínuo. A análise comparativa dos valores praticados possibilitou a identificação de preços compatíveis com o cenário econômico local e regional, observando o princípio da



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



economicidade e a necessidade de manter elevados padrões de qualidade, segurança e conformidade, notadamente quanto à adequação ao robô auditor Turmalina, instrumento de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Esse levantamento detalhado forneceu subsídios sólidos e suficientes para a definição do valor de referência da contratação, permitindo à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, evitar riscos de superfaturamento e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência. Dessa forma, a pesquisa não apenas cumpriu os requisitos legais, mas também reforçou a segurança jurídica e a governança pública, garantindo que os serviços contratados atendam às necessidades da Prefeitura com excelência e responsabilidade, beneficiando diretamente o interesse público e a população de Riacho dos Cavalos/PB.

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A estimativa do preço para a contratação do serviço técnico especializado em manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB foi elaborada com rigor e fundamentação técnica, considerando a natureza contínua e indispensável dessa prestação, cujo acompanhamento mensal é imprescindível para assegurar a plena operacionalidade, segurança e conformidade legal do portal institucional. O escopo do serviço compreende, de forma integrada, a atualização periódica dos conteúdos, a adequação do portal às exigências do robô auditor Turmalina — ferramenta oficial do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para fiscalização —, a garantia de hospedagem segura que assegure a disponibilidade ininterrupta e a proteção contra ataques cibernéticos, bem como o fornecimento de até 20 contas institucionais de e-mail, por meio das plataformas Google Workspace ou Microsoft Teams, assegurando a comunicação oficial eficiente e segura da municipalidade.

O valor unitário mensal de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) foi obtido mediante criteriosa pesquisa de mercado, contemplando os preços praticados por fornecedores tecnicamente capacitados e aptos a prestar o serviço em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, além das demandas específicas do município. Tal quantia traduz não apenas o custo financeiro, mas também a especialização, a qualidade técnica e o compromisso com a segurança e eficiência na gestão do portal, refletindo o equilíbrio necessário entre custo e benefício para garantir a manutenção plena e atualizada da comunicação digital institucional, fator essencial à transparência dos atos públicos e ao relacionamento direto e eficiente entre a Prefeitura e a população.

A contratação está prevista para 12 (doze) meses consecutivos, o que demonstra o compromisso da Administração em garantir a continuidade do serviço sem descontinuidades que possam comprometer a funcionalidade do site e a prestação dos serviços digitais. Essa escolha temporal fundamenta-se também na necessidade de planejamento orçamentário estável, proporcionando segurança na alocação de recursos para suportar demandas emergenciais, adequações legislativas ou melhorias na performance e acessibilidade do portal ao longo do tempo, fortalecendo a governança digital municipal.

Assim, ao multiplicar o valor mensal pelo prazo contratual, chega-se ao montante estimado de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que constitui a referência oficial para planejamento orçamentário e para a análise das propostas a serem apresentadas. A definição clara e fundamentada dessa estimativa é elemento imprescindível para assegurar a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, prevenindo gastos excessivos e promovendo a adequada gestão financeira da Administração.

Destaca-se, por fim, que o valor estimado está plenamente em consonância com os limites legais e

*Handwritten signature and date: 10/07*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



regulamentares aplicáveis às contratações diretas por dispensa, conferindo segurança jurídica ao procedimento e garantindo transparência e legitimidade à contratação. Essa observância rigorosa dos parâmetros legais fortalece a confiança da sociedade na gestão pública e possibilita o controle efetivo da execução contratual, permitindo à Administração adotar medidas corretivas sempre que necessário para atender integralmente às necessidades institucionais.

Em síntese, a estimativa apresentada reflete análise responsável, fundamentada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, oferecendo sólido referencial para a tomada de decisão e assegurando a contratação de serviço de alta qualidade, apto a atender plenamente às exigências técnicas, legais e institucionais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, contribuindo assim para o aprimoramento da governança digital e o fortalecimento da relação entre o poder público e a sociedade.

Abaixo, segue tabela que facilita a compreensão do que fora discutido:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO RIACHODOSCAVALOS.PB.GOV.BR, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA, FORNECIMENTO DE ATÉ 20 CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, EM GOOGLE WORKSPACE OU MICROSOFT TEAMS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
<b>Total</b>					<b>22.800,00</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A prestação dos serviços técnicos especializados para manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB será realizada de forma contínua, integrada e abrangente ao longo de 12 meses, com a finalidade de garantir a plena funcionalidade, segurança, atualidade e conformidade legal do portal eletrônico durante todo o período contratual. A empresa contratada deverá executar todas as atividades necessárias para assegurar que o site esteja permanentemente atualizado e acessível, compreendendo a atualização constante dos conteúdos institucionais, a adequação técnica às normas e exigências do robô auditor Turmalina — ferramenta oficial de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba —, bem como a gestão eficiente da infraestrutura tecnológica que sustenta o portal, incluindo a hospedagem segura dos dados.

Além disso, o serviço contratado contemplará o fornecimento e a administração de até 20 contas institucionais de e-mail, por meio das plataformas Google Workspace ou Microsoft Teams, objetivando promover uma comunicação interna eficaz, organizada e segura entre os setores da Administração Municipal. A contratada deverá ainda disponibilizar suporte técnico contínuo e imediato para atender demandas preventivas, garantindo intervenções rápidas para correção de falhas, implementação de atualizações, ajustes técnicos e aprimoramento das funcionalidades do portal.



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



Para assegurar o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a contratada deverá elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre o desempenho, atualização e acessibilidade do portal, detalhando as ações realizadas, eventuais incidentes, soluções adotadas, indicadores de desempenho e adequação às normas de acessibilidade digital. Esses relatórios permitirão à Administração Municipal avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, monitorar a eficiência do serviço prestado e garantir a transparência da gestão do portal eletrônico.

Para viabilizar a execução qualificada dos serviços, a empresa deverá manter equipe técnica especializada e devidamente capacitada, composta por profissionais experientes em desenvolvimento web, segurança da informação, gestão de hospedagem e suporte técnico. Essa equipe deverá dispor de equipamentos tecnológicos atualizados, garantindo agilidade, precisão e excelência na execução dos serviços. Ademais, o armazenamento dos dados deverá ser realizado em servidores seguros, dotados de sistemas robustos de backup e redundância, a fim de resguardar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, mitigando riscos de perdas ou acessos indevidos.

Em síntese, a contratação dessa prestação técnica configura-se como solução imprescindível, integrada e completa para assegurar a operacionalidade, segurança, atualização permanente e conformidade legal do portal oficial da Prefeitura de Riacho dos Cavalos/PB. Tal serviço atende plenamente às demandas da administração pública municipal, promovendo uma comunicação eficiente, transparente e acessível à sociedade, fortalecendo a governança digital, a modernização administrativa e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos oferecidos.

## 8 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação do serviço técnico especializado em manutenção, atualização e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB constitui a solução mais adequada, completa e eficiente para atender às demandas institucionais da Administração Pública Municipal. Essa escolha é fundamentada na complexidade técnica inerente à gestão de um portal eletrônico público, que exige contínua operacionalidade, segurança robusta, conformidade legal e atualização permanente, especialmente em observância às diretrizes do robô auditor Turmalina, ferramenta oficial de fiscalização adotada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. A concentração em um único contrato dos serviços essenciais de hospedagem segura, manutenção e suporte técnico especializado assegura a alta qualidade, agilidade e continuidade das operações, prevenindo interrupções que possam comprometer a comunicação oficial com a população e órgãos de controle.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a centralização das atividades em um único contrato promove significativa economicidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, evitando custos dispersos, duplicidade contratual e falhas de coordenação entre múltiplos fornecedores. Tal unificação favorece o planejamento e o controle eficazes da execução contratual, garantindo transparência e facilitando a fiscalização pela Administração e pela sociedade, ao passo que reforça os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade, assegurando o emprego ético e responsável dos recursos públicos.

Juridicamente, a contratação está amparada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor dentro dos limites estabelecidos,



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



conferindo segurança jurídica e evitando formalismos excessivos que retardariam a prestação dos serviços essenciais. Ademais, o objeto contempla todas as atividades relacionadas à manutenção e atualização do portal em um único contrato, afastando qualquer indício de fracionamento indevido da despesa, em consonância com os preceitos de boa governança e cumprimento da legislação vigente. Essa estrutura integrada reduz riscos legais e facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Tecnicamente, a solução possibilita a prestação contínua e integrada dos serviços, permitindo a atualização constante do conteúdo institucional, a adequação às normas do robô auditor, a manutenção da infraestrutura segura e o suporte técnico especializado, o que garante a estabilidade e a qualidade do portal. A continuidade da prestação é imprescindível para assegurar que a população tenha acesso a informações oficiais atualizadas, promovendo transparência e facilitando a comunicação direta entre o município e seus cidadãos.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Quanto à justificativa para a não fragmentação do contrato, a natureza do serviço, por sua característica contínua e integrada, exige atendimento sob demanda que não comporta divisão em múltiplos contratos ou etapas. O parcelamento comprometeria a uniformidade técnica, dificultaria o controle e acompanhamento, e potencialmente prejudicaria a eficiência operacional do sistema. A manutenção de um contrato único permite maior planejamento, controle, economicidade e segurança jurídica, evitando dispersão de recursos, duplicidade processual e conflitos entre fornecedores, além de mitigar o risco de fracionamento ilegal da despesa.

Por fim, a concentração dos serviços em um único contrato assegura eficiência, agilidade nas intervenções e continuidade indispensável para que o portal oficial da Prefeitura permaneça sempre atualizado, seguro e acessível, alinhando-se plenamente aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública. Assim, a solução contratada representa a melhor opção técnica, econômica e administrativa, garantindo a excelência da gestão digital municipal, a transparência, a eficiência e o atendimento adequado às necessidades da população.

### **9 - DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os resultados concretos almejados com a contratação do serviço técnico especializado para manutenção, atualização e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB abrangem uma série de entregas essenciais para a melhoria contínua da eficiência administrativa, da transparência pública e da comunicação digital institucional. Primeiramente, visa-se assegurar a plena funcionalidade, a segurança reforçada e a disponibilidade contínua do portal eletrônico durante os 12 meses de vigência contratual, garantindo o acesso ininterrupto, confiável e atualizado das informações, serviços e conteúdos oficiais a todos os cidadãos, servidores públicos e demais usuários. A atualização permanente do conteúdo institucional, alinhada às exigências do robô auditor Turmalina, configura uma prioridade estratégica, pois assegura a conformidade legal do portal, evita penalidades e fortalece a credibilidade da Administração perante a população e órgãos de controle.

Além disso, o escopo inclui a gestão eficiente e segura da hospedagem dos dados, a disponibilização de até 20 contas institucionais de e-mail corporativo para uso administrativo, bem como suporte técnico

*Handwritten signature and date: 27/08/2025*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



permanente para pronta solução de eventuais falhas e implementação de melhorias contínuas. Complementarmente, será realizada a apresentação periódica de relatórios detalhados sobre desempenho e acessibilidade do portal, permitindo à Administração monitorar indicadores-chave, avaliar a experiência dos usuários e identificar oportunidades de aprimoramento contínuo. Essas ações objetivam não apenas a operacionalidade do sistema, mas também a melhoria constante da experiência dos usuários, promovendo um ambiente digital acessível e responsivo. A acessibilidade aprimorada do site reveste-se de especial relevância, pois fomenta a inclusão digital, assegura o acesso facilitado às informações públicas para pessoas com necessidades especiais e reafirma o compromisso da Prefeitura com os princípios constitucionais da igualdade e universalidade no acesso à informação.

O cumprimento rigoroso das metas estabelecidas será acompanhado por meio de indicadores técnicos, avaliações sistemáticas e relatórios periódicos, assegurando que os serviços prestados atendam integralmente às expectativas da Administração e da sociedade. Essa metodologia permitirá identificar com agilidade a necessidade de eventuais ajustes, garantindo a excelência na prestação dos serviços digitais e a plena satisfação dos usuários internos e externos. Ademais, a constante atualização do portal e a ampla disponibilização de informações fortalecem substancialmente a transparência pública e o controle social, permitindo à população acompanhar, de forma clara e objetiva, as ações e os resultados da gestão municipal. Tal transparência não apenas amplia a confiança social na Administração Pública, mas também contribui para a prevenção de irregularidades e para o fortalecimento da governança democrática.

Por fim, a presente contratação se configura como um investimento estratégico que transcende a mera prestação técnica, promovendo a modernização administrativa, o fortalecimento da governança eletrônica e a consolidação da Prefeitura de Riacho dos Cavalos/PB como uma instituição moderna, eficiente e comprometida com a inovação tecnológica e a participação cidadã. Dessa forma, a Administração estará apta a responder de maneira eficaz às demandas da sociedade, aprimorar a comunicação pública digital e garantir o acesso célere, transparente e inclusivo às informações e serviços essenciais ao pleno exercício da cidadania e ao desenvolvimento sustentável do município.

## 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da formalização do contrato destinado à contratação de serviço técnico especializado em manutenção, atualização e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, é indispensável que sejam rigorosamente observadas providências prévias que assegurem a legalidade, a transparência, a eficiência e a segurança jurídica de todo o procedimento. Inicialmente, será elaborada minuta contratual contendo cláusulas padrão devidamente adaptadas às particularidades do objeto, contemplando de forma clara e precisa as obrigações e responsabilidades das partes, o prazo de vigência de 12 (doze) meses, as condições de execução dos serviços, os parâmetros para prestação do suporte técnico, os critérios de fiscalização e controle, as penalidades em caso de descumprimento e as disposições voltadas à preservação da confidencialidade e da integridade das informações tratadas no portal eletrônico. Essa medida é fundamental para que o instrumento contratual seja completo, juridicamente sólido e apto a prevenir litígios, garantindo a efetividade da contratação e a proteção do interesse público.

Na sequência, a minuta será submetida à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que emitirá parecer técnico-jurídico atestando a conformidade do documento com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Essa análise é essencial para confirmar que todas as exigências legais estão atendidas, que o equilíbrio econômico-financeiro está preservado e que a relação contratual será pautada pela equidade e pela eficiência, prevenindo nulidades e questionamentos futuros. Paralelamente, será realizada a verificação



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



minuciosa da regularidade da contratada, com a exigência de documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, incluindo certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, certidões previdenciárias e trabalhistas, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, bem como o ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente, devidamente registrado e em conformidade com as exigências legais. Essa verificação tem por objetivo resguardar a idoneidade da contratada, sua plena capacidade técnica e operacional, e a regularidade necessária para contratar com a Administração Pública, prevenindo riscos que possam comprometer a execução do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a estimativa de preços — já concluída por meio do sistema "Cesta de Preços" — baseou-se em ampla pesquisa junto ao mercado, assegurando que o valor a ser contratado esteja compatível com a realidade vigente, garantindo economicidade e eficiência no uso do erário. Por fim, cumpridas todas as etapas preparatórias, será providenciada a publicação do extrato contratual e dos atos correlatos no órgão oficial de divulgação do Município, atendendo plenamente ao princípio da publicidade, assegurando transparência, permitindo o controle social e reforçando o compromisso da Administração com a gestão ética, responsável e democrática.

Assim, o conjunto dessas providências prévias não apenas resguarda a legalidade e a segurança jurídica do procedimento, mas também fortalece a eficiência administrativa, a moralidade e a legitimidade da contratação, assegurando que a execução do serviço atenda integralmente ao interesse público e às necessidades da coletividade.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação, pelo prazo de 12 meses, de serviço técnico especializado em manutenção, atualização e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB caracteriza-se como atividade de baixíssimo impacto ambiental, praticamente irrelevante sob a ótica ecológica, dada sua natureza essencialmente digital e imaterial. O objeto abrange a gestão de conteúdos eletrônicos, hospedagem segura, suporte técnico e adequação do portal eletrônico às normas de acessibilidade e conformidade com o robô auditor Turmalina, não envolvendo processos produtivos físicos capazes de demandar consumo expressivo de recursos naturais ou gerar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos. Assim, sua execução não ocasiona emissão de agentes poluentes, enquadrando-se como prestação de serviço alinhada às diretrizes de sustentabilidade e preservação ambiental.

Não obstante o reduzido potencial de impacto, a atividade pressupõe o emprego contínuo de equipamentos eletrônicos e tecnológicos — servidores, computadores, sistemas de armazenamento em nuvem, roteadores e demais dispositivos — cuja operação exige atenção quanto à eficiência energética, especialmente em razão do funcionamento ininterrupto de servidores. A empresa contratada deverá adotar práticas responsáveis, como uso de tecnologias de baixo consumo, sistemas de refrigeração eficientes e



**TRABALHO**  
e Transformação.



gestão otimizada dos recursos, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos, em estrita observância à legislação ambiental vigente.

Cumprе ressaltar que a adoção dessa solução digital promove significativa redução do uso de papel e de outros materiais físicos, evitando impressões, cópias e distribuição física de documentos, o que contribui para a preservação de recursos florestais e hídricos, além de diminuir a geração de resíduos sólidos. Tal medida fortalece a modernização administrativa e a gestão pública sustentável, conciliando eficiência, economicidade, transparência e proteção ambiental.

Por conseguinte, a execução contratual deverá observar, de forma rigorosa, as normas ambientais aplicáveis nas esferas municipal, estadual e federal, adotando políticas voltadas à racionalização do consumo de energia e à mitigação de impactos decorrentes do uso da infraestrutura tecnológica. A fiscalização pela Administração será imprescindível para assegurar a conformidade dessas práticas com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental.

Dessa maneira, a contratação, além de atender às demandas técnicas e administrativas da Prefeitura, materializa o compromisso institucional com a conservação ambiental e com a governança consciente, constituindo-se em medida exemplar de modernização tecnológica aliada à proteção dos recursos naturais e ao equilíbrio ecológico do município.

### 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação, pelo prazo de 12 meses, de serviço técnico especializado em manutenção, atualização e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB revela-se medida plenamente viável, recomendada e juridicamente amparada, quando analisada sob uma ótica integrada que abrange os aspectos orçamentário, técnico, jurídico, econômico e administrativo. Tal abordagem garante que a decisão administrativa seja sólida, responsável e alinhada aos princípios da boa governança pública, preservando a legalidade, a eficiência e a economicidade.

No campo orçamentário, verifica-se a existência de dotação específica e suficiente no orçamento vigente do Município, o que assegura a disponibilidade dos recursos necessários para a execução integral do contrato. Essa previsibilidade orçamentária, além de permitir um planejamento financeiro consistente, afasta riscos de interrupção dos serviços por insuficiência de recursos e reforça o compromisso da gestão municipal com a disciplina fiscal e o uso responsável dos recursos públicos, em estrita observância aos limites legais.

Do ponto de vista técnico, a demanda encontra respaldo na disponibilidade, no mercado regional e nacional, de prestadores devidamente habilitados e capacitados para executar atividades de alta relevância e complexidade, tais como a manutenção e atualização do portal eletrônico oficial, a adequação permanente às normas técnicas e regulatórias — incluindo a conformidade com o robô auditor Turmalina do Estado da Paraíba —, a hospedagem segura da plataforma digital e a gestão de contas institucionais de e-mail corporativo, além de suporte técnico contínuo. A contratação de prestador com estrutura tecnológica robusta assegura a continuidade e a confiabilidade dos serviços digitais municipais, garantindo à população acesso facilitado às informações públicas e fortalecendo a transparência e a comunicação institucional.

*Handwritten signature*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



No aspecto jurídico, a contratação enquadra-se nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no inciso II do artigo 75, que autoriza a dispensa de licitação para serviços comuns cujo valor esteja dentro dos limites legais. A conformidade com a legislação e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — confere segurança jurídica ao procedimento, reduzindo riscos de questionamentos e assegurando que a medida seja conduzida com transparência, ética e responsabilidade.

Sob a perspectiva econômica, a unificação dos serviços em um contrato único proporciona ganhos de escala, possibilitando melhores condições comerciais e a redução de custos operacionais. Essa centralização evita a fragmentação de despesas, simplifica a gestão contratual e reduz a burocracia, permitindo maior agilidade e eficácia na prestação do serviço. Ademais, previne contratações paralelas ou duplicadas, garantindo uma execução mais racional e coordenada, em benefício direto da Administração e da população.

No campo administrativo, a clareza do objeto e a definição precisa das obrigações contratuais permitem um acompanhamento rigoroso e contínuo da execução, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas com a qualidade e a eficiência exigidas. Essa organização contribui para a preservação da confiabilidade e da funcionalidade do portal institucional, bem como para a manutenção de um canal de comunicação oficial acessível e seguro.

Diante de tais elementos, conclui-se que a contratação do serviço técnico especializado em manutenção, atualização e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, pelo período de 12 meses, representa uma solução estratégica e alinhada ao interesse público, capaz de fortalecer a administração digital, otimizar recursos, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e promover maior transparência na gestão. A medida, portanto, consolida-se como instrumento legítimo, eficiente e indispensável para o avanço da modernização administrativa e para o atendimento das demandas da sociedade, em harmonia com os princípios e objetivos que norteiam a gestão pública contemporânea.

## CONCLUSÃO

Com fundamento em criteriosa análise técnica, jurídica, econômica e administrativa, conclui-se que a contratação, pelo prazo de 12 meses, de empresa especializada para manutenção, atualização e suporte do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB é medida não apenas viável, mas imprescindível para assegurar o pleno funcionamento, a modernização e a segurança da plataforma digital municipal. Tal ferramenta é essencial à comunicação eficiente entre o Poder Público e a sociedade, à ampliação da transparência e à oferta de serviços públicos digitais de qualidade, de modo a promover a participação cidadã e o acesso rápido e seguro às informações governamentais.

A contratação atende integralmente aos requisitos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, o que confere legitimidade e segurança jurídica ao procedimento. Do ponto de vista jurídico, a medida está amparada no art. 75, inciso II, da referida Lei, que autoriza a dispensa de licitação para serviços comuns de valor compatível com os limites legais, desde que respeitados os parâmetros da legislação vigente, garantindo estabilidade e minimizando riscos de questionamentos.

No aspecto orçamentário, foi verificada a existência de dotação específica e suficiente no orçamento



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



municipal, assegurando planejamento fiscal responsável, execução contratual contínua e proteção contra riscos de interrupção por insuficiência de recursos, fortalecendo a confiabilidade da gestão pública perante cidadãos e órgãos de controle.

Sob a ótica técnica, é imprescindível dispor de prestador que possua conhecimentos especializados, tecnologias adequadas e capacidade operacional para manter o portal atualizado, funcional e compatível com exigências como a conformidade ao robô auditor Turmalina, hospedagem segura e suporte contínuo. A disponibilidade de profissionais qualificados no mercado assegura que a Prefeitura manterá uma presença digital moderna, segura e alinhada às demandas contemporâneas de uma administração pública inovadora.

No campo econômico, a centralização em um único contrato favorece a economicidade e a eficiência, possibilitando melhor negociação de preços, otimização de processos, padronização dos serviços e maior controle sobre a execução contratual, evitando fragmentação da despesa, contratações paralelas e sobreposição de serviços, o que reduz custos indiretos e burocráticos.

Diante de todos esses elementos, é plenamente recomendada a formalização da contratação. Trata-se de medida estratégica que fortalece a governança pública, impulsiona a modernização administrativa e reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB com a transparência, a eficiência e o uso racional dos recursos públicos, garantindo serviços digitais acessíveis, confiáveis e em sintonia com as necessidades da população.

Riacho dos Cavalos/PB, 1º de Agosto de 2025.

*Jose Helio Vieira Carneiro*  
JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO  
Secretário de Administração





PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD**

**1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

**Setor Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Responsável pela Demanda: **JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**

E-mail: administracao@riachodoscavalos.pb.gov.br

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.**

A pretensa e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico altamente qualificado para licenciamento, manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB revela-se imprescindível para assegurar a continuidade, eficácia e segurança da comunicação institucional entre a Administração Pública e a população. Em um contexto marcado pela crescente digitalização dos serviços públicos, a existência de um portal eletrônico devidamente atualizado, seguro, acessível e funcional não configura apenas uma exigência legal, mas também se apresenta como um elemento estratégico vital que impacta diretamente a transparência, a eficiência e a legitimidade da gestão municipal, princípios que orientam a Administração Pública.

Diante do elevado grau de complexidade técnica inerente às atividades necessárias — que abrangem desde o licenciamento da plataforma digital até a constante atualização dos conteúdos e a manutenção da infraestrutura tecnológica — torna-se inviável que tais demandas sejam plenamente supridas pela estrutura administrativa interna do Município, o que reforça a necessidade da contratação de empresa detentora de expertise.

Ademais, é imprescindível destacar a relevância do cumprimento das exigências do robô auditor Turmalina, ferramenta automatizada vinculada ao Ministério Público da Paraíba, responsável por fiscalizações periódicas que verificam a transparência ativa, a acessibilidade e a conformidade dos portais institucionais municipais. O não atendimento aos parâmetros



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



estabelecidos por essa ferramenta pode ensejar penalidades administrativas, além de comprometer a credibilidade da gestão pública e o direito fundamental da população ao acesso à informação, garantido pelo artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal. Assim, a solução a ser contratada deve garantir plena aderência técnica e operacional aos critérios desse sistema, exigindo atualização tecnológica contínua e alto grau de especialização, fatores que consolidam a imprescindibilidade da contratação de empresa qualificada e atualizada com as melhores práticas do mercado.

Outro aspecto fundamental relaciona-se à necessidade de infraestrutura tecnológica robusta e segura para a hospedagem do portal institucional, capaz de assegurar a proteção dos dados públicos contra ataques cibernéticos, falhas técnicas e eventuais instabilidades que possam comprometer a disponibilidade e o funcionamento do site. Considerando a importância estratégica do portal oficial como instrumento primordial de transparência e comunicação pública, a empresa contratada deve assegurar suporte técnico permanente, pronto atendimento a demandas emergenciais, além da implementação contínua de melhorias tecnológicas e atualizações de segurança. Tal infraestrutura deverá garantir a resiliência do sistema, minimizando riscos de indisponibilidade e promovendo a continuidade dos serviços digitais públicos, o que é essencial para preservar a confiabilidade e a efetividade da comunicação governamental, em consonância com o princípio da eficiência e o dever da Administração de garantir a continuidade dos serviços públicos.

Por fim, é importante ressaltar que esta contratação está plenamente alinhada às diretrizes estratégicas da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, que visa modernizar sua estrutura administrativa e ampliar o acesso da população às informações públicas de maneira transparente, acessível e constante, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos da contratação pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a garantia do atendimento das necessidades públicas. A iniciativa ultrapassa o mero atendimento às obrigações legais, constituindo-se em um compromisso institucional com a inovação, a participação social e a eficiência administrativa. Assim, a formalização do presente contrato, com vigência estimada em 12 meses, representa um investimento estrutural fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços digitais municipais, fortalecer a imagem institucional da Prefeitura e promover a aproximação entre o poder público e os cidadãos — pilares essenciais para a consolidação de uma gestão pública moderna, ética e eficaz, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

#### 4. PREVISÃO DE DATA EM QUE OS PRODUTOS E AÇÕES POSSAM SER ENTREGUES

O prazo para o início da realização das atividades será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da celebração do contrato e da assinatura da ordem de serviço.

*Handwritten signature in blue ink*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



#### 5. FONTE DE RECURSOS

Recursos não Vinculados de Impostos:  
 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
 (PESSOA JURÍDICA)  
 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA  
 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E  
 RECEITA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
 (PESSOA JURÍDICA)

#### 6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Riacho dos Cavalos/PB, 1º de Agosto de 2025

*Jose Helio Vieira Carneiro*  
**JOSÉ HÉLIO VIEIRA CARNEIRO**  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 1º de Agosto de 2025

ARTHUR VIEIRA Assinado de forma digital  
 por ARTHUR VIEIRA  
 CARNEIRO:70594720451  
 94720451 Dados: 2025.08.01  
 09:25:12 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00040/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00, pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*(Handwritten signatures)*



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Anna Beatriz Vieira Suassuna*

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação

*Yuri Vieira Suassuna*

**YURI VIEIRA SUASSUNA**  
Membro da equipe

*Pedro Paulo da Costa Dantas*

**PEDRO PAULO DA COSTA DANTAS**  
Membro da equipe

**RIACHO DOS CAVALOS**  
28 DE DEZEMBRO 1961



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SETOR DE CONTRATOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00040/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00, pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

#### 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Anna Beatriz Vieira Suassuna*

**ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA**  
Agente de Contratação

*Yuri Vieira Suassuna*

**YURI VIEIRA SUASSUNA**  
Membro da equipe

*Pedro Paulo da Costa Dantas*

**PEDRO PAULO DA COSTA DANTAS**  
Membro da equipe

**RIACHO DOS CAVALOS**  
28 DE DEZEMBRO 1961



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC

500. Recursos não Vinculados de Impostos

50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025.

*Joel Pereira de Sousa Filho*  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Secretário de Controle Interno

1961  
DEZEMBRO



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO RIACHODOSCAVALOS.PB.GOV.BR. INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA, FORNECIMENTO DE ATÉ 20 CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, EM GOOGLE WORKSPACE OU MICROSOFT TEAMS, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.	MÊS	12

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48,

*Handwritten signature and date*  
12/7



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1.Início: 2 (dois) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses;

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

*[Handwritten signature]*



**TRABALHO**  
e Transformação.



8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

#### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E

*Anna B. V. Suassuna*





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/08/2025 às 15:23:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 109113/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
Número da Licitação: 00040/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 07/08/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 18.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL

Informação Complementar: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC 500. Recursos não Vinculados de Impostos 50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

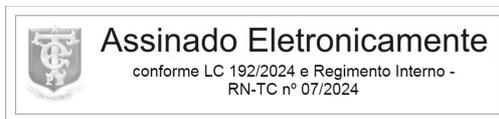
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.193.071/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6f46e3c31ca4416bee395be2c7047b39
Autorização da autoridade competente	Sim	dc8f1cd2b0b43c781bb9dfaf389f56a5
Estimativa da despesa	Sim	69bc14b938cdf700322314cc31645893
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fc565076d316ddd2399166233a0a5b84
Formalização de demanda	Sim	14d4fd850603a83d56f587d13a1ba563
Justificativa de preço	Sim	7e7f3ad5e886ff8e962bca65d7cb7775
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7e7f3ad5e886ff8e962bca65d7cb7775
Previsão Orçamentária	Sim	e16446072074f4e9e506907b1fbefe6b

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	58d4d3e386af26b82646a256f2a4cef1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME	Sim	26055a3bdbaff90268268f890d5f9a9

**João Pessoa, 27 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**DISPENSA Nº DV00040/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250801DV00040**

**CONTRATO Nº: 00104/2025-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - AV DR. PEDRO FIRMINO, 107 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 13.193.071/0001-08, neste ato representado por Roberto Clébio Messias Leitão Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Eloy Enéas de Sousa, 70, Salgadinho - Patos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00040/2025 - 04, de 07 de Agosto de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00040/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO**  
 Diretor Geral - ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO  
 CNPJ: 13.193.071/0001-08  
 E-MAIL: ROBERTO.CLEBIO@EASYWEB.COM.BR  
 C/RESPOSTAS, DUKEEASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA, CN=ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO  
 Rua: DATA ST DE AGOSTO DE 2025  
 Localização: RIACHO DOS CAVALOS PB

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC

500. Recursos não Vinculados de Impostos

50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/08/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

ROBERTO CLÉBIO  
MESSIAS LEITÃO  
FILHO

Assinado digitalmente por ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO em 27/08/2025 às 15:32:00.  
Certificado: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO  
Certificado: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO  
Validade: 31/08/2026 às 15:32:00.  
Local: PRAÇA DOS CAVALOS, 10

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

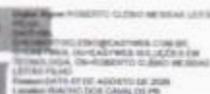
#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ROBERTO CLÉBIO  
MESSIAS LEITÃO  
FILHO



- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

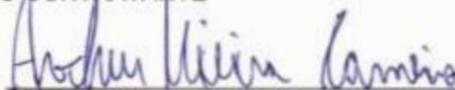
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE



**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional  
000.000.000-00

PELO CONTRATADO

ROBERTO CLÉBIO  
MESSIAS LEITÃO FILHO

**EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO  
000.000.000-00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC 500. Recursos não Vinculados de Impostos 50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA). VIGÊNCIA: até 07/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00104/2025 - 07.08.25 - EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 21.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 183/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a indicação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS- PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 425/2007, alterada pela Lei nº 563/2013, de 13/11/2013,

**CONSIDERANDO**, a renúncia expressa da presidente do CACS/ FUNDEB através de carta de desligamento;

**CONSIDERANDO**, a carta de renúncia do vice-presidente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de uma eleição para presidência e reestruturação do conselho;

**CONSIDERANDO**, a eleição e posse de José Gomes dos Santos como presidente, e de Ieda Maria Barbosa de Almeida Silva como vice-presidente no dia 21 de maio 2025;

**CONSIDERANDO**, por fim os membros do conselho do CACS FUNDEB todos empossados e sua presidência eleita.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo, para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, no período 2023 a 2026.

PRESIDENTE DO CACS FUNDEB: José Gomes dos Santos;  
VICE -PRESIDENTE: Ieda Maria Barbosa de Almeida Silva;

MEMBROS: Edivânia Gomes Dantas;  
MEMBROS: Leonara Veras de Sousa;  
MEMBROS: Maurilio Carneiro de Andrade;  
MEMBROS: Rosilda Fernandes da Silva;  
MEMBROS: Juliana Galdino de Andrade;  
MEMBROS: Laucondes Vieira Diniz;  
MEMBROS: Maria Alcilene da Silva Cardoso;  
MEMBROS: Adna Kaline Vieira Diniz.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Riacho dos Cavalos/PB, 21 de Agosto de 2025.

**Arthur Vieira Carneiro**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC 500. Recursos não Vinculados de Impostos 50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA). VIGÊNCIA: até 07/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00104/2025 - 07.08.25 - EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 01.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX	Publicação Semanal	Sexta-feira, 01 de agosto de 2025.
<b>EDIÇÃO EXTRA</b>		

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**AVISO DE PRETENSE CONTRATATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2025**

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratos, sediado na Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, ou acessando: <http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2025  
ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA - Agente de Contratação

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 08.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995,

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 08.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 08.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor, e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO**

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC 500. Recursos não Vinculados de Impostos 50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA). VIGÊNCIA: até 07/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00104/2025 - 07.08.25 - EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00.

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 21.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 183/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

*Dispõe sobre a indicação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DE RIACHO DOS CAVALOS- PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 425/2007, alterada pela Lei nº 563/2013, de 13/11/2013,

**CONSIDERANDO**, a renúncia expressa da presidente do CACS/ FUNDEB através de carta de desligamento;

**CONSIDERANDO**, a carta de renúncia do vice-presidente;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de uma eleição para presidência e reestruturação do conselho;

**CONSIDERANDO**, a eleição e posse de José Gomes dos Santos como presidente, e de Ieda Maria Barbosa de Almeida Silva como vice presidente no dia 21 de maio 2025;

**CONSIDERANDO**, por fim os membros do conselho do CACS FUNDEB todos empossados e sua presidência eleita.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo, para a composição do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS-FUNDEB, no período 2023 a 2026.

PRESIDENTE DO CACS FUNDEB: José Gomes dos Santos;  
VICE -PRESIDENTE: Ieda Maria Barbosa de Almeida Silva;

MEMBROS: Edivânia Gomes Dantas;  
MEMBROS: Leonara Veras de Sousa;  
MEMBROS: Maurílio Carneiro de Andrade;  
MEMBROS: Rosilda Fernandes da Silva;  
MEMBROS: Juliana Galdino de Andrade;  
MEMBROS: Laucondes Vieira Diniz;  
MEMBROS: Maria Alcilene da Silva Cardoso;  
MEMBROS: Adna Kaline Vieira Diniz.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Riacho dos Cavalos/PB, 21 de Agosto de 2025.

**Arthur Vieira Carneiro**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC 500. Recursos não Vinculados de Impostos 50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA). VIGÊNCIA: até 07/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00104/2025 - 07.08.25 - EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025.

DESPACHO Nº DV 00040/2025 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL;** com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.08.07 16:06:49 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional

RIACHO DOS CAVALOS  
28 DE DEZEMBRO 1961

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 08.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL.

#### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2005 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC

500. Recursos não Vinculados de Impostos

50 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Riacho dos Cavalos - PB, 1º de Agosto de 2025.

*Joel Pereira de Sousa Filho*  
JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO  
Secretário de Controle Interno



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2011
NOME EMPRESARIAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYWEB SOLUCOES INTERNET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br	TELEFONE (83) 9967-8021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809
------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br	TELEFONE (83) 9967-8021
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO**, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Julho de 1987, Rg.: 3070589 SSP/PB e CPF nº 072.110.594-78, domiciliada na cidade de Patos – PB na Rua Eloy Enéas de Sousa, 70 bairro: Salgadinho – CEP: 58.706-555, titular da empresa: **ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO**, com sede na Rua AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8 ANDAR SALA 809, Centro na cidade de Patos – Paraíba, CEP: 58.700-070, registrada na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob numero **25.101.187.646** e **CNPJ nº 13.193.071/0001-08**, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:** O objeto social passa a ser: atividade principal: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Atividades secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/02 - Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/02 - Promoção de vendas 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**CLAUSULA QUARTA -** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO**, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Julho de 1987, Rg.: 3070589 SSP/PB e CPF nº 072.110.594-78, domiciliada na cidade de Patos – PB na Rua Eloy Enéas de Sousa, 70 bairro: Salgadinho – CEP: 58.706-555, Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)** A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

**CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC)** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8 ANDAR SALA 809, Centro na cidade de Patos – Paraíba, CEP: 58.700-070.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)** A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômica: atividade principal: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Atividades secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/02 - Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020-4/00

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/02 - Promoção de vendas 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 26/01/2011 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL** (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO	50.000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO** (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL** (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE** A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

**CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL** O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA 15ª** - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 31 de julho de 2023

---

Sócio Administrador  
**ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO**  
CPF nº 072.110.594-78.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07211059478	ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023 07:55 SOB N° 25201128960.  
 PROTOCOLO: 239744225 DE 31/07/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311316950. CNPJ DA SEDE: 13193071000108.  
 NIRE: 25201128960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.  
 EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0070589 DATA DE EMISSÃO 15 OUT 2002

NOME ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO  
 Roberto Clebio Messias Leitão

FILIAÇÃO Marluce Medeiros de Araujo Leitão

Fatos-PB 15.07.1987

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
 Cert/Nasc/Nº 31346-Fls-156v-Iiv-28 a Cart

Fatos-PB

CPF

*Anna B. V. Suassuna*  
 DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

LEI Nº 7.116/05

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
 JAN/2005

**CAIXA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15-07-1987

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO

INSCRIÇÃO Nº 072.110.594-78

15/07/1987

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15-07-1987

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO

INSCRIÇÃO Nº 072.110.594-78

15/07/1987

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**072.110.594-78**

Nome

**ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO**

Data de Nascimento

**15/07/1987**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 15 de Novembro de 1988

ANEXO - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRONICA



ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
R. 228, Km 28 - Cx. Postal - José Paulo - PB - CEP 56071-600  
CNPJ 07.046.103/0001-40 - Insc. Est. 41.113.023-9

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BARRA TENSÃO / E3 Tipo de Fornecedor: MEMBRADO  
COMERCIAL/COMERCIAL  
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Dep. 220 Lm. máx. 272 Lm. mín. 231

ROBERTO CLEBDO MENDES LEITAO FILHO

RUA DOZ PEDRO FIRMINO 107 - CENTRO  
CEP 56760-711 - PATOS / PB (Aé. 718)

Roteiro: 05-0118-025-1180

CÓDIGO DO CLIENTE

51961277-9

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008187206

REF. MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
FEV/2025 11/02/2025 R\$ 215,67



NOTA FISCAL Nº 180.146.734 - SÉRIE: 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO 04/03/2025  
Consulte pelo Códice de Acesso em:  
https://nf-eportal.energisa.com.br/consultas  
Código de Acesso:  
3525 0208 2051 8300 6140 0000 1000 1447 3420 7400 7040  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de Autorização

Propriedade de: Energia e Serviços de Utilidade Pública

Códice de Leituras	Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Previsão de Consumo
03/01/2025	04/02/2025	32	05/03/2025	

DESCRIÇÃO DA FATURA	2025	2024	Preço unit. de consumo	Valor Total (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Alíq. (%)	Alíq. (R\$)	Taxa (R\$)
Consumo em kWh	8361	8361	6,76200	56.377,77	6,36	53.077,77	0	0,00	0,00
ENCARGOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO KWH PÚBLICA				35,81	6,36	3,36	0	0,00	
APROX. DO BARRAMENTO				1,07	6,36	6,36	0	0,00	
RENTA ELÉTRICA				5,94	6,36	6,36	0	0,00	
AFUNDAÇÃO BOMBA ELÉTRICA				6,00	6,36	6,36	0	0,00	
<b>TOTAL</b>				<b>215,67</b>	<b>6,36</b>	<b>184,77</b>		<b>16,90</b>	

CONSUMO EM kWh	Nº DIAS TAT	Início	Fim	Alíquota (%)	Valor (R\$)
0000	01	01/01/2025	01/01/2025		
0001	02	02/01/2025	02/01/2025		
0002	03	03/01/2025	03/01/2025		
0003	04	04/01/2025	04/01/2025		
0004	05	05/01/2025	05/01/2025		
0005	06	06/01/2025	06/01/2025		
0006	07	07/01/2025	07/01/2025		
0007	08	08/01/2025	08/01/2025		
0008	09	09/01/2025	09/01/2025		
0009	10	10/01/2025	10/01/2025		
0010	11	11/01/2025	11/01/2025		
0011	12	12/01/2025	12/01/2025		
0012	13	13/01/2025	13/01/2025		
0013	14	14/01/2025	14/01/2025		
0014	15	15/01/2025	15/01/2025		
0015	16	16/01/2025	16/01/2025		
0016	17	17/01/2025	17/01/2025		
0017	18	18/01/2025	18/01/2025		
0018	19	19/01/2025	19/01/2025		
0019	20	20/01/2025	20/01/2025		
0020	21	21/01/2025	21/01/2025		
0021	22	22/01/2025	22/01/2025		
0022	23	23/01/2025	23/01/2025		
0023	24	24/01/2025	24/01/2025		
0024	25	25/01/2025	25/01/2025		
0025	26	26/01/2025	26/01/2025		
0026	27	27/01/2025	27/01/2025		
0027	28	28/01/2025	28/01/2025		
0028	29	29/01/2025	29/01/2025		
0029	30	30/01/2025	30/01/2025		
0030	31	31/01/2025	31/01/2025		

RESERVADO AO FISCO  
Art. 15, inciso IV da RICMS/PB - 1997  
PÚBLICO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de Autorização

Multiplicador	Quantidade	Preço Unitário	Letura Anterior	Letura Atual	Emp. Reduzido	Emp. Padrão
000187206	1000	1000	0000	1456	1	336

Situação de Débitos FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 0019612779

PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ

34197 00263 51832 242830 89801 180205 8 99990000021067

PAGADOR: ROBERTO CLEBDO MENDES LEITAO FILHO CNPJ/CNP: 572.110.894-78

RUA DOZ PEDRO FIRMINO 107 - CENTRO - PATOS / PB - CEP 56760-711

Número Documento	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
1292951832-4	1841277-2025-03-0	11/02/2025	215,67	

BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 07.046.103/0001-40

AV. ENGENHEIRO AGRONOMO ALVARO FERREIRA, 155 - C/STO. REEDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 56075-408

Assinatura / Código de Verificação: 281609811-0

**PAGUE POR PIX**

Abra o App do seu banco.  
 Seleccione "Pix".  
 Digite o código para o QR Code.  
 Confirme o pagamento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **13.193.071/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:21 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **2AF8.4A85.DC16.4AC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 39F3.197A.61F1.742C

Emitida no dia 31/07/2025 às 16:24:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 13.193.071/0001-08

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 31/07/2025

Contribuinte: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Mercantil: 2169112 Sequencial: 106782 Referência Loteamento:
Localização: R DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8º ANDAR - SALA 809, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.290.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5652
Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.193.071/0001-08	0	2169112
Atividade Principal: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 11/02/2011	Validade: 29/09/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

91B841691D9F384AF468EFBEEC1989A4750DFB15



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.193.071/0001-08  
Certidão n°: 40020311/2025  
Expedição: 14/07/2025, às 11:18:15  
Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.193.071/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnat@tst.jus.br](mailto:cnat@tst.jus.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.193.071/0001-08  
**Razão Social:** ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO  
**Endereço:** R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 8 SALA 809 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2025 a 23/08/2025

**Certificação Número:** 2025072506281809251848

Informação obtida em 31/07/2025 16:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia: EASYWEB SOLUCOES INTERNET

Certidão emitida às 11:15 de 14/07/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Jvfj.c0G4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**CNPJ:** 13.193.071/0001-08

**CERTIDÃO EMITIDA** em 14/07/2025, às 11:20:50

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 11/07/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **3Lq0baywLC8hft0**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 11/07/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 11/07/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO, inscrito(a) no CPF sob nº 072.110.594-78, prestou o serviço:

Este descritivo tem como objetivo apresentar o trabalho realizado para o Projeto Aplicativo Guedes Delivery.

### Resumo Executivo

Como consultor de tecnologia, fui incumbido de auxiliar o Grupo Guedes a inovar na sua estratégia digital. O grupo, composto por estabelecimentos de renome como a lanchonete 2Meals, os restaurantes Bolibar, Bonaparte e Donatários, nos confiou a tarefa de criar uma plataforma unificada que proporcionasse uma experiência de delivery superior aos seus clientes. Foi assim que surgiu o Guedes Delivery, um aplicativo robusto e inovador que oferece uma solução integrada para a gestão eficaz dos serviços de delivery dos restaurantes do grupo.

### Objetivo da Consultoria

Nosso objetivo como consultor é fornecer uma solução completa que não apenas atendessem às necessidades do cliente, mas também superassem suas expectativas. O aplicativo Guedes Delivery foi concebido para oferecer uma interface de usuário intuitiva e eficiente, facilitando o processo de pedido para os clientes e permitindo-lhes personalizar suas refeições de acordo com suas preferências.

### Desenvolvimento do Aplicativo

Durante a fase de desenvolvimento, concentrei em criar um aplicativo funcional e amigável. Utilizei o Android Studio para a criação da versão do aplicativo para Android, e o Xcode, que é uma ferramenta específica para desenvolvimento de aplicativos para iOS, para criar a versão para iPhone. É importante ressaltar que o Xcode só pode ser executado em um Mac, portanto, para este propósito, usamos um MacBook que tínhamos disponível.

### Publicação nas Lojas de Aplicativos

Depois de finalizar o desenvolvimento e realizar os testes necessários, procedi com a publicação do aplicativo nas duas principais lojas de aplicativos, Google Play para Android e Apple Store para iOS. O processo de envio do aplicativo para estas lojas envolveu a preparação de materiais promocionais, como capturas de tela, descrições do aplicativo e informações de contato para suporte ao cliente. Tivemos que pagar uma taxa de inscrição anual de 99 dólares para a Apple Store e uma taxa única de 25 dólares para a Google Play.

### Funcionalidades do Aplicativo

O aplicativo Guedes Delivery foi projetado com uma gama de funcionalidades destinadas a aprimorar a experiência do usuário e facilitar a gestão das operações de delivery pelos restaurantes. Ele permite que os clientes visualizem os menus, personalizem seus pedidos e acompanhem o status das suas entregas. No back-end, os restaurantes podem gerenciar seus menus, monitorar novos pedidos, verificar o status das entregas e até mesmo interagir diretamente com os clientes.



### Considerações Finais

Como consultor, tenho orgulho em ajudar o Grupo Guedes a dar um passo gigantesco em sua jornada de transformação digital. O aplicativo Guedes Delivery é uma prova do poder da tecnologia em melhorar a eficiência operacional e aprimorar a experiência do cliente. Estamos confiantes de que esta plataforma proporcionará uma base sólida para o crescimento contínuo e sucesso do Grupo Guedes no competitivo mercado de restaurantes.

Por fim, declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

Período da execução do projeto: 2022

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

**GUEDES CENTER**  
- ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.  
CNPJ 06.198.672/0001-30  
RUA PEONIA HIRSMING, 470 - 1º ANDAR  
CEP: 58.700-070 - PATOS - PB

*Leila Rocha de Medeiros Guedes Soares*

LEILA ROCHA DE MEDEIROS GUEDES SOARES - CPF. 026.738.024-01

GUEDES CENTER ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA

CNPJ 06.198.672/0001-30

Sócia Proprietária – Contato: (83) 9 8763-3670



### Atestado de Capacidade Técnica

Finalidade:  Cadastro  Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.071/0001-08, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Desenvolvimento Tecnológico;
- Ficha Técnica: Transformação Digital – Desenvolvimento de aplicativo.

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

**GUEDES CENTER**  
ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.  
CNPJ 06.198.672/0001-30  
RUA PEDRO FIRMINO, 470 - 1º ANDAR  
CEF: 58.700-070 - PATOS-PB

Leila Rocha de Medeiros Guedes Soares

LEILA ROCHA DE MEDEIROS GUEDES SOARES - CPF. 026.738.024-01  
GUEDES CENTER ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA  
CNPJ 06.198.672/0001-30  
Sócia Proprietária – Contato: (83) 9 8763-3670

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO, inscrito(a) no CPF sob nº 072.110.594-78, prestou o serviço:

Nosso primeiro passo no desenvolvimento do site do Grupo Vialeste foi absorver completamente a identidade visual das marcas Caoa Chery, Volkswagen e Renault, representadas pelo Grupo. Nosso objetivo era criar um design unificado que harmonizasse os distintos aspectos visuais de cada uma dessas marcas.

Pesquisamos e estudamos minuciosamente a paleta de cores, os logotipos, as tipografias e os estilos gráficos de cada marca. Tabalhei meticulosamente para traduzir esses elementos visuais distintos em um design digital que fosse consistente e fluido em todas as páginas do site. A ideia era criar uma experiência visual que, ao mesmo tempo, fosse unificada e reconhecível, e que respeitasse a individualidade de cada marca. O resultado foi um design sofisticado que comunicava a personalidade e a força de cada marca, além de uma identidade visual coesa para o Grupo Vialeste.

### Tipo de Site: Institucional

O foco principal do nosso projeto era a criação de um site institucional que refletisse a reputação e a solidez do Grupo Vialeste. A seção "Quem Somos" foi projetada para contar a história do grupo, desde sua fundação até seu crescimento e sucesso atuais. Esse espaço também serviu para destacar a missão, a visão e os valores do grupo, reforçando sua dedicação ao serviço ao cliente e à qualidade excepcional.

### Endereço do Site

Desde o início do projeto, o endereço [www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br) foi estabelecido como o domínio oficial do site do Grupo Vialeste. Escolher um endereço de site intuitivo e fácil de lembrar foi uma decisão estratégica, considerando que o nome da empresa é imediatamente reconhecível e associado à qualidade e confiabilidade.

Fomos minuciosos ao configurar o domínio do site, garantindo que fosse fácil de lembrar, fácil de digitar e que refletisse a identidade do Grupo Vialeste. O endereço do site desempenha um papel crucial em todos os aspectos do marketing digital, desde a construção da marca até a otimização de mecanismos de busca (SEO).

Ao decidir pelo endereço [www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br), levamos em conta o reconhecimento da marca, a facilidade de memorização e a precisão em refletir a presença online do Grupo Vialeste. O domínio escolhido facilita para os clientes existentes e potenciais encontrar o site, reforçando a reputação da marca e aumentando a visibilidade online do Grupo Vialeste.



**Via Leste**  
Concessionária Volkswagen

[www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br)

[grupovialeste](#)

[vialestevw](#)

O domínio [www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br) agora serve como a casa digital do Grupo Vialeste, hospedando todas as informações, recursos e serviços online disponíveis para clientes e visitantes. Nós garantimos que o site seja seguro, confiável e sempre acessível, oferecendo a melhor experiência possível para todos que visitam o endereço [www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br).

#### Estratégia Online e Concorrência

Antes de começar o desenvolvimento, realizamos uma análise competitiva detalhada, estudando os pontos fortes e fracos dos concorrentes do Grupo Vialeste. Com essas informações em mãos, desenvolvemos uma estratégia online que alavancava as fortalezas do Grupo e abordava quaisquer áreas de melhoria identificadas durante a análise competitiva.

Nosso foco estratégico também incluiu a otimização da visibilidade online do Grupo Vialeste, aproveitando as melhores práticas de SEO, e desenvolvendo um conteúdo de qualidade que atraísse e envolvesse os visitantes do site.

#### Funcionalidades e Arquitetura

Foi essencial que o site fosse fácil de usar, intuitivo e que proporcionasse uma experiência excepcional ao usuário. Nossa equipe de desenvolvimento trabalhou para garantir que as páginas do site fossem carregadas rapidamente, que a navegação fosse clara e que as informações mais importantes estivessem sempre à disposição dos usuários.

A funcionalidade do site foi dividida em várias seções para facilitar a navegação, incluindo páginas dedicadas a carros novos, seminovos, ofertas, consórcios, blog e ouvidoria. Cada seção foi projetada com o usuário em mente, tornando mais fácil para os visitantes encontrar exatamente o que estavam procurando.

#### Conteúdo

O conteúdo do site do Grupo Vialeste foi meticulosamente criado para fornecer aos usuários informações úteis e relevantes sobre cada marca e serviço oferecido. Nosso objetivo era engajar os visitantes com um conteúdo de qualidade, escrito de maneira clara e concisa.

Focamos em destacar as características e benefícios dos produtos e serviços do Grupo Vialeste, oferecendo aos usuários todas as informações necessárias para tomar uma decisão de compra informada.

#### Restrições

Ao enfrentar as restrições do projeto, nos esforçamos para garantir que a usabilidade e a funcionalidade do site não fossem comprometidas. Nosso objetivo era desenvolver um site responsivo que se adaptasse a todos os tamanhos de tela e

COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, S/N - SETE CASAS  
CEP: 58705-280 - PATOS-PB.

FONE: (83) 3421.7373  
e-mail: [vialeste@vialestepatos.com.br](mailto:vialeste@vialestepatos.com.br)  
[www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br)

CNPJ 08.134.975/0001  
INSC. EST.: 16.240.97  
INSC. MUN.: 524062

dispositivos, garantindo que cada usuário tivesse a mesma experiência de alta qualidade.

#### Implementação de SEO

A implementação de SEO foi uma consideração importante durante todo o processo de desenvolvimento. Nosso objetivo era garantir que o site do Grupo Vialeste fosse facilmente encontrado pelos motores de busca. Para isso, utilizamos palavras-chave relevantes, criamos meta tags apropriadas e garantimos que todo o conteúdo do site fosse original e relevante.

#### Conformidade com as Exigências da Ficha

Durante todo o processo de desenvolvimento, mantivemos um foco firme em garantir que todas as exigências da ficha técnica fossem atendidas. Seja a criação de um design que respeitasse a identidade visual das marcas do Grupo Vialeste, a implementação de funcionalidades que melhorassem a experiência do usuário ou a aplicação de estratégias de SEO, cada etapa do nosso trabalho foi guiada pelo cumprimento dessas exigências.

#### Conclusão

O desenvolvimento do site do Grupo Vialeste foi um projeto complexo e gratificante. Ao final do processo, conseguimos entregar um site institucional de alta qualidade, com uma identidade visual coesa, um design intuitivo e um conteúdo relevante. Estamos confiantes de que o site cumprirá seu objetivo de servir como uma plataforma eficaz para o Grupo Vialeste se apresentar ao seu público, aumentando a visibilidade da empresa e contribuindo para o seu sucesso contínuo.

Por fim, declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

*Maria Eridan Quirino Firmino*

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

CPF: 646.807.704-49

COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS Ltda

CNPJ : 08.134.975/0001-14

Proprietário – Contato: (83) 909907-0022





**Via Leste**  
Concessionária Volkswagen

[www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br)

[grupovialeste](#) [vialesteww](#)

### Atestado de Capacidade Técnica

Finalidade:  Cadastro  Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.071/0001-08, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Desenvolvimento Tecnológico;
- Ficha Técnica: Transformação Digital – Inserção Digital – Desenvolvimento de Web Site

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

*Maria Eridan Quirino Firmino*

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

CPF: 646.807.704-49

COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS Ltda

CNPJ : 08.134.975/0001-14

Proprietário – Contato: (83) 909907-0022



COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, S/N - SETE CASAS  
CEP: 58705-280 - PATOS-PB.

FONE: (83) 3421.7373  
e-mail: [vialeste@vialestepalos.com.br](mailto:vialeste@vialestepalos.com.br)  
[www.grupovialeste.com.br](http://www.grupovialeste.com.br)

CNPJ 08.134.975/0001-14  
INSC. EST.: 16.240.973-7  
INSC. MUN.: 524082

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 072.110.594-78, prestou o serviço:

Neste projeto, trabalhei com uma marca já bem estabelecida: a UNIMED Patos. Meu desafio inicial foi garantir que a identidade visual existente da marca fosse transferida com precisão e eficácia para o site. Sabendo que a identidade visual é uma combinação crucial de elementos visuais que formam a imagem global de uma empresa, tomei a devida atenção para garantir a consistência em cada elemento do site.

Foi feito um "mergulho" no manual de identidade visual da UNIMED Patos, estudando sua tipografia, paleta de cores, formas, imagens e tom de voz. Nós nos comprometemos em garantir que cada pixel no site refletisse a marca e a missão da UNIMED Patos. Fizemos uso de CSS para replicar com precisão as cores e a tipografia da marca, garantindo que o site seja imediatamente reconhecível como parte da marca UNIMED.

Como parte de nosso processo de design, fizemos uso do Figma para a prototipação. Esta ferramenta nos permitiu experimentar diferentes layouts e experimentar a colocação de elementos visuais, tudo enquanto mantínhamos uma visão clara da identidade visual da UNIMED Patos. Isso nos permitiu refinar nossas ideias e criar um design que falasse tanto para a marca quanto para os usuários do site.

Na fase de planejamento, determinei que o site deveria ser predominantemente institucional. Este não seria um portal para transações comerciais, mas uma plataforma para a UNIMED Patos se comunicar com o público, transmitindo seus valores, missão e visão.

Dada a complexidade e a importância dos serviços de saúde, o objetivo era oferecer aos usuários um recurso informativo, permitindo-lhes entender completamente o que a UNIMED Patos tem a oferecer e como ela se diferencia em um setor competitivo. Tomei a decisão consciente de usar HTML e CSS para desenvolver um site limpo e informativo, com ênfase na facilidade de navegação e acessibilidade.

Cada pedaço de conteúdo no site foi cuidadosamente considerado para garantir que ele contribuísse para essa visão. Com a ajuda de Javascript e a biblioteca jQuery, fui capaz de criar uma interatividade atraente, ajudando a apresentar a informação de uma forma que seja envolvente e fácil de entender.

Desde o início do projeto, entendi que o novo site da UNIMED Patos não existiria no vácuo. Em vez disso, seria um componente importante de sua estratégia digital mais ampla, e teria que competir por atenção em um setor competitivo.

Com isto em mente, fiz uma análise detalhada da concorrência, olhando para outros sites no setor de saúde para entender as melhores práticas e identificar oportunidades para a UNIMED Patos se destacar. Ao mesmo tempo, levei em consideração os pontos fortes da UNIMED Patos, usando-os para informar o design e a estrutura do site.

Aproveitei as tecnologias modernas para garantir que o site fosse responsivo e otimizado para SEO. Ao usar a biblioteca Bootstrap, consegui garantir que o site funcionasse bem em uma ampla gama de dispositivos, desde desktops até smartphones, garantindo que a UNIMED Patos pudesse se conectar efetivamente com sua audiência, não importa como eles escolhessem acessar o site.

### Funcionalidades e Arquitetura

Construir a arquitetura de um site é um exercício delicado em equilíbrio. Cada recurso, cada página e cada pedaço de conteúdo precisa ter um propósito e um lugar. Para a UNIMED Patos, criei um site que fosse tanto funcional quanto intuitivo.

Usei a biblioteca jQuery para adicionar interatividade ao site, ajudando a melhorar a experiência do usuário. Através do uso efetivo de HTML e CSS, fui capaz de criar uma estrutura clara e lógica para o site, garantindo que os usuários possam facilmente encontrar as informações que estão procurando.

O site é dividido em várias seções, cada uma com seu próprio foco e funcionalidade. Estas incluem informações sobre a cooperativa, sua área de atuação, os planos de saúde oferecidos e muito mais. Cada uma destas seções foi cuidadosamente planejada e projetada para proporcionar a melhor experiência possível ao usuário, oferecendo informações claras e acessíveis.

Todo o conteúdo para o site foi fornecido pela UNIMED Patos. Isto incluiu tanto texto como imagens, cada um dos quais teve que ser considerado e incorporado no design do site. Através do uso efetivo de HTML e CSS, consegui criar um design que complementasse e realçasse o conteúdo, ao invés de competir com ele.

Cada pedaço de conteúdo foi analisado e posicionado para melhor eficácia. Usei a biblioteca jQuery para incorporar recursos como sliders de imagem e menus dropdown, ajudando a apresentar o conteúdo de forma eficaz e envolvente.

A otimização para motores de busca (SEO) foi uma consideração-chave durante todo o processo de desenvolvimento. Sabendo que a visibilidade online é fundamental para qualquer organização, especialmente para uma instituição de saúde respeitada como a UNIMED Patos, nos esforçamos para implementar práticas recomendadas de SEO em todas as etapas do projeto.

Desde o início, trabalhamos na criação de uma estrutura de site clara e lógica que seria facilmente rastreada e indexada pelos motores de busca. Utilizamos HTML para estruturar o conteúdo do site de uma forma que destacasse a informação mais importante para os motores de busca.

Adicionalmente, trabalhamos de perto com a equipe da UNIMED Patos para garantir que o conteúdo do site fosse otimizado para SEO. Isto envolveu a utilização de palavras-chave relevantes em títulos, cabeçalhos e textos do corpo, bem como a inclusão de metatags descritivas e a otimização de imagens.

Finalmente, o nosso compromisso com a responsividade do site e a velocidade de carregamento também foram cruciais para as nossas estratégias de SEO. Ao fazer uso da biblioteca Bootstrap, garantimos que o site se adaptasse a qualquer tamanho de tela, um fator que os motores de busca consideram ao classificar os sites. Da mesma forma, trabalhamos para minimizar o tempo de carregamento do site, uma vez que a velocidade é outro fator chave para o ranking de SEO.

A entrega do site não marcou o fim de meu envolvimento no projeto. Em vez disso, fiz questão de oferecer suporte pós-desenvolvimento, garantindo que a UNIMED Patos pudesse continuar a oferecer uma experiência de alta qualidade aos usuários do site.

Através do monitoramento constante do desempenho do site, consegui identificar e resolver rapidamente quaisquer problemas que surgissem. Este compromisso com o suporte pós-desenvolvimento não só permitiu a solução rápida de problemas, mas também me deu a oportunidade de fazer melhorias contínuas no site, garantindo que ele continue a oferecer um excelente serviço aos usuários.

Como em todos os projetos, houve restrições a considerar. Estas incluíram as limitações do Sebraetec, que excluíam certos tipos de atividades. No entanto, ao trabalhar dentro destas restrições, consegui entregar um site de alta qualidade que cumpre sua missão de informar e engajar.

Por fim, declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

O Período da realização da consultoria: 2022/2023.

Patos, PB - 01 de agosto de 2023

  
 Marsinalva Vieira de Sousa  
 Gerente Administrativa  
 Unimed Patos

**UNIMED PATOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

- CNPJ/MF nº 08.315.806/0001-80 -

Contato: (83) 3421-4111



www.unimedpatos.com.br  
 Av. Dr. Pedro Firmino, 295  
 58700-350 Bairro Brasília Patos - PB  
 T: (83) 3421-4111



Patos (PB), 01 de Agosto de 2023.

### Atestado de Capacidade Técnica

Finalidade:  Cadastro  Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição **EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.071/0001-08, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Desenvolvimento Tecnológico;
- Ficha Técnica: Transformação Digital – Inserção Digital – Desenvolvimento de Web Site

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

Marsinalva Vieira de Sousa  
 Gerente Administrativa  
 CPF. 951.156.174-04

**UNIMED PATOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

- CNPJ/MF nº 08.315.806/0001-80 -



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025.

DESPACHO Nº DV 00040/2025 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para **Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.**

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA

CARNEIRO:70594720451

Assinado de forma digital por ARTHUR  
VIEIRA CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.08.07 16:07:01 -03'00'

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional

RIACHO DOS CAVALOS  
28 DE DEZEMBRO 1961

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

PUBLICAR:

- Jornal Oficial do Município - 08.08.25



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - R\$ 18.000,00. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional

TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/08/2025.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Agosto de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

2

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/08/2025 às 15:32:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 109125/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000001042025

Data da Publicação: 21/08/2025

Data da Assinatura: 07/08/2025

Data Final do Contrato: 07/08/2026

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, ADEQUAÇÃO À CONFORMIDADE COM O ROBÔ AUDITADOR TURMALINA (PARAÍBA), HOSPEDAGEM SEGURA E EMPRESA TAMBÉM DEVERÁ DISPOR DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE O DESEMPENHO E ACESSIBILIDADE DO PORTAL

Contratado (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Contratado (CNPJ): 13.193.071/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	126bfedc8957da54a042b56760ef4021
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b67b139cfbf060bde3f5bf063bc4ae56
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0aa4f826f0b1a13a973eaefb70b5b86b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	81f4c29f9995d6ebb274e5902cd2638f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0291488f2dee9ff51a61019f8f366d41
Designação do gestor do contrato	Sim	f1be043166627ef66f51dbb35b0c8a3a

João Pessoa, 27 de Agosto de 2025

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 109113/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/08/2025 às 15:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 109125/25 ao Documento 109113/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 109113/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 44	81f4c29f9995d6ebb274e5902cd2638f
Comprovante de publicidade	45 - 54	126bfedc8957da54a042b56760ef4021
Designação do gestor do contrato	55 - 57	f1be043166627ef66f51dbb35b0c8a3a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	58	0aa4f826f0b1a13a973eaefb70b5b86b
Comproverantes de regularidade da contratada	59 - 83	b67b139cfbf060bde3f5bf063bc4ae56
Designação do fiscal administrativo do contrato	84 - 86	0291488f2dee9ff51a61019f8f366d41
RECIBO PROTOCOLO	87	d8986372bded2f6bc021c3acc6883c8c

**João Pessoa, 27 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**